LEI N.º 873/2012

Dispõe sobre reajuste remuneratório aos professores da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido um reajuste remuneratório de 22,22% ao Pessoal do Magistério Público Municipal (profissionais do magistério público da educação básica) classificado como tal pela Lei Complementar nº 07, de 13 de abril de 2.011, de acordo com a Lei Salarial Profissional Nacional (PSPN).

Parágrafo único – A aplicabilidade do reajuste far-se-á no mês de janeiro do corrente ano, nos termos da prescrição contida no art. 5º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2.008.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, Estado do Paraná em 15 de março de 2012.

_____

João Carlos Klein
Prefeito Municipal